

CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. Solicitou-se, ainda, que a informação seja disponibilizada também de forma ativa, uma vez que se trata de interesse coletivo ou geral. Foi salientado, por fim, que o descumprimento desta decisão ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Inquérito de Improbidade aos responsáveis legais pela disponibilização da informação requerida. 2º) **Pedido de informação sob o nº 20.337 direcionado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.** Trata-se de pedido inicial solicitando o relatório de reativados (fila de espera) do período de 01 outubro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017, referente ao Distrito de Saúde São Miguel Paulista (antiga Supervisão Técnica de Saúde São Miguel Paulista). A Secretaria Municipal de Saúde alegou em sede de 2ª Instância que não poderia fornecer as informações em razão de limitações do sistema. O Presidente da Comissão manifestou-se no sentido de que se a Secretaria possui controle da unidade de saúde, deveria ter controle das informações, ou seja, ainda que as informações não estejam compiladas, existe a possibilidade de produzi-las sem dificuldades. Ainda, mediante a possibilidade de que alguns desses dados não estejam disponíveis deveriam ser apresentadas todas as informações possíveis, uma vez que são informações que não violam o sigilo. A Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito disse que era necessário ter, ao menos, informações sobre as filas de espera para que o cidadão tenha acesso a sua posição na fila. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. 3º) **Pedido de informação sob o nº 20.336 direcionado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Relatoria feita pela Secretaria Executiva da CMAI.** Trata-se de pedido inicial solicitando o relatório de inativos do período de 01 outubro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017, referente ao Distrito de Saúde São Miguel Paulista (antiga Supervisão Técnica de Saúde São Miguel Paulista). A Assessora Técnica da SF sugeriu que a CMAI cobre a disponibilização desses dados de maneira ativa. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. 4º) **Pedido de informação sob o nº 20.809 direcionado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Relatoria feita pela Secretaria Municipal da Fazenda.** Trata-se de pedido inicial solicitando informações sobre o número de atendimentos realizados pelo programa “Corujão da Saúde”. Por se tratar de pedido com o mesmo tema de pedido anteriormente discutido, ateu-se a novas questões. A Controladora informou à Comissão que em janeiro de 2017, o Gabinete da CGM convocou o Secretário Municipal da Saúde e o Chefe de Gabinete para uma reunião entre os órgãos, sendo na ocasião apresentado todo o procedimento relativo à LAI e ao e-SIC. O Secretário Adjunto da SGM sugeriu que, além do ofício da Secretaria Executiva, também se envie um e-mail institucional diretamente para o Secretário, o Secretário-Adjunto e o Chefe de Gabinete, com aviso de recebimento e confirmação de leitura, incluindo cópia de todos os ofícios referentes às decisões da CMAI que forem enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. 5º) **Pedido de informação sob o nº 21.185 direcionado à Prefeitura Regional de Capela do Socorro. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Gestão.** Trata-se de pedido inicial solicitando informações sobre o programa Cidade Linda executado na regional. A Controladora informou que a divulgação dos valores objetivos de doação pelo Prefeito sempre gera questionamento por parte da imprensa, mesmo quando a ação não gera custos para a Prefeitura e, que, portanto, os órgãos deveriam oferecer essas informações de forma ativa, tal como estabelece a Lei de Acesso à Informação. O Secretário Adjunto da SMG considera que o órgão deve responder o pedido, informando se houve algum custo por parte da Prefeitura ou se as ações realizadas nos dias solicitados foram realizadas apenas mediante doação. Sugere, ainda, que seja enviado ofício não apenas para a Prefeitura Regional em questão, mas também para a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, para que informações complementares sejam enviadas junto à resposta que será dada pela Prefeitura Regional de Capela do Socorro. Também se discutiu sobre a necessidade de se informar as questões relacionadas às equipes que foram direcionadas para as ações do programa, uma vez que provavelmente houve deslocamento de agentes públicos para as ações desenvolvidas. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. IV. **Deliberação sobre 03 (três) pedidos que não foram respondidos em 2ª instância, após o envio de ofício ao órgão, encaminhados sumariamente para a 3ª Instância Recursal do e-SIC: 1º) Pedido de informação sob o nº 20.562 direcionado à Prefeitura Regional de Pinheiros. Relatoria feita pela Controladoria Geral do Município.** Trata-se de pedido inicial solicitando diversas informações concernentes à atuação da Prefeitura Regional de Pinheiros. O Secretário Executivo informou que o mesmo pedido foi enviado às 32 Prefeituras Regionais e que COPi realizou um trabalho de sistematização de algumas informações para os órgãos. A Controladora entendeu que a parcela das demandas referentes à área de atuação da Regional, ao número de moradores e ao orçamento deveriam ser prontamente atendidas. Sugeriu, ainda, o atendimento parcial das demandas referentes ao número de funcionários e realização de serviços, que cobrem os anos de 2007 a 2017, invocando, por analogia, o prazo prescricional de cinco anos, usualmente aplicado no processo disciplinar contra servidor compatível com a possibilidade de responsabilização e que coincide, nesse momento, com o prazo de entrada em vigor da LAI. Finalmente, em relação aos pedidos feitos por moradores, intui-se que seja informação sujeita a Ouvidoria, que congrega todas as portas de entrada. A Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito apontou que em relação aos pedidos feitos por moradores, não é necessário o envolvimento da Ouvidoria, uma vez que a informação foi prestada pelas diversas Prefeituras Regionais questionadas, sendo possível que o órgão em questão também o faça. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados, em especial aqueles a partir do ano de 2012. Caso o órgão não tenha os dados sistematizados como foram requeridos, solicita-se que sejam disponibilizados na forma como se encontram. Por fim, resolve-se que o prazo para o cumprimento desta decisão é de 10 dias a partir de despacho do ofício. 2º) **Pedido de informação sob o nº 20.574 direcionado à Prefeitura Regional do Jabaquara. Relatoria feita pela Secretaria Executiva.** Trata-se de pedido inicial solicitando informações concernentes à atuação da Prefeitura Regional

do Jabaquara. O Secretário informou que o conteúdo deste pedido corresponde ao do pedido anterior. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que o órgão seja oficiado a apresentar os dados solicitados no prazo de dez dias. 3º) **Pedido de informação sob o nº 20.617 direcionado à Prefeitura Regional de Pinheiros. Relatoria feita pela Secretaria Municipal de Justiça.** Trata-se de pedido inicial solicitando informações sobre zoneamento na região da Prefeitura Regional de Pinheiros. O Secretário Adjunto de SMG apontou que o caso deveria ter sido encaminhado à Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento. O Secretário Executivo informou que o órgão adquire a responsabilidade a partir do momento em que não encaminha o pedido ao órgão responsável dentro do período de 20 dias do fluxo inicial. Em análise, os membros da CMAI deliberaram pelo DEFERIMENTO total do recurso em 3ª Instância, para que sejam enviados ofícios tanto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento quanto à Prefeitura Regional de Pinheiros, para que apresentem os dados disponíveis para resposta no prazo de dez dias. V. **Pautas extraordinárias.** No decorrer da análise dos pedidos foram abordados os assuntos que seguem. 1. **Elaboração de Relatórios previamente e por escrito.** A Controladora sugeriu que os relatórios fossem feitos formalmente por cada um dos relatores e disponibilizados no Portal da Transparência, junto à decisão da Comissão. O Secretário Adjunto de SMG apontou que podem surgir problemas em relação aos prazos, uma vez que será necessário encaminhar o relatório para análise da assessoria jurídica de cada órgão. A sugestão do Presidente é que seja feita um relatório prévio, mais simples, por cada um dos relatores e que nas discussões da Comissão seja mantida a postura de buscar a unanimidade entre os presentes. O Secretário Executivo apontou que existe uma preocupação no sentido de que as informações produzidas nas reuniões estejam disponíveis para a sociedade e que a Comissão deve, além de publicar a ata resumida no Diário Oficial da Cidade, manter repositório com as integridades das discussões no Portal de Dados Abertos. 2. **Edição de Súmula.** Estabeleceu-se que, em relação a todos os pedidos de informação referentes aos programas de governo, os órgãos deverão apresentar todos os dados solicitados cuja disponibilização e controle decorram de obrigação legal. A Secretaria Executiva ficou responsável por elaborar texto da Súmula e circular para consulta dos membros. 3. **Substituição de membro da CMAI no decurso da reunião.** Após decisão relativa aos pedidos 20.336 e 20.337, o Senhor Thiago de Souza Amparo, Presidente da CMAI, precisou se retirar da reunião, sendo substituído pela Senhora Celia Cristina Monteiro de Barros Whitaker. A substituição não prejudicou o quórum da reunião. VI. **Encerramento.** Por fim, o Secretário Executivo da CMAI provocou deliberação pela qual ficou determinado que o Colegiado se reunirá para a 26ª Reunião Ordinária da CMAI no dia 21 de junho de 2017, às 14:30, em local a confirmar. Nada mais havendo para tratar e ausente o Presidente, o Secretário Executivo da CMAI declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e seis minutos (16h06), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, bem como assinada por todos.

Thiago de Souza Amparo
Presidente da CMAI
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Fábio Teizo Belo da Silva
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Gestão (SMG)
Vladimir de Souza Alves
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)
Laura Mendes Amando de Barros
Controladora Geral
Controladoria Geral do Município (CGM)
Juliana Martins Rocha
Assessora Técnica
Secretaria da Fazenda (SF)
Carolina Boaventura Freitas
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Thomaz Anderson Barbosa da Silva
Secretário Executivo
Coordenador de Promoção da Integridade
Controladoria Geral do Município (CGM)

ADENDO À ATA DA 26ª REUNIÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

O Secretário Executivo da Comissão Municipal de Acesso à Informação vem, por meio deste, comunicar que o Senhor Thiago de Souza Amparo, Presidente em exercício na 26ª Reunião desta Comissão, foi exonerado a pedido, por meio da Portaria 134, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial em 30 de maio de 2017.

Thomaz Anderson Barbosa da Silva
Coordenador de Promoção da Integridade
Secretário Executivo da Comissão Municipal de Acesso à Informação

DESPACHO DA CONTROLADORA

Processo: nº 2017-0.037.079-7

INTERESSADO: Comissão de Apuração Preliminar

ASSUNTO: Despacho.

CGM-G

1- Considerando o relatório da Comissão de Apuração Preliminar acostado às fls. 73/77, o qual adoto como razão de decidir, determino **arquivamento do feito**, com consequente **extinção sem julgamento do mérito**, tudo nos termos dos arts. 102. Inciso II e 75, inciso I ambos do Decreto nº 43.233/03; e item 15.2.1. do Manual de Procedimentos Disciplinares da Secretaria de Negócios Jurídicos.

DEPTO FISCAL - FIS

ASSESSORIA JURÍDICA

SEI nº 6021.2017/0005827-5 – INTERESSADO: VOITH HYDRO LTDA - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004011-2 – INTERESSADO: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004370-7 – INTERESSADO: RUBENS NOVACK- ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004362-6 – INTERESSADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ZUANETI - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004392-8 – INTERESSADO: TON VISUAL COMUNICACAO LTDA - ME - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004356-1 – INTERESSADO: LINDEIR TEMOTEO LEAL – ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004030-9 – INTERESSADO: TELEFONICA INTELIGENCIA E SEGURANCA BRASIL LTDA. - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004444-4 – INTERESSADO: EQUIPAV SA PAVIMENTACAO ENGENHARIA E COMERCIO - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004400-2 – INTERESSADO: FLUIDTEC SISTEMAS DE AUTOMACAO EIRELI - EPP - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004322-7 – INTERESSADO: AVNET TECHNOLOGY SOLUTIONS BRASIL LTDA - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004342-1 – INTERESSADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004466-5 – INTERESSADO: RICARDO DERMARGOS - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004470-3 – INTERESSADO: EULIDALVA SANTOS PINHEIRO - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004550-5 – INTERESSADO: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004357-0 – INTERESSADO: VERA LUCIA CARDOSO FIGUEIREDO - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004275-1 – INTERESSADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0003899-1 – INTERESSADO: BAYER S.A. - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva com efeitos de negativa**.

SEI nº 6021.2017/0004377-4 – INTERESSADO: COMERCIAL & SERVICOS JVB S.A - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva**.

SEI nº 6021.2017/0004345-6 – INTERESSADO: COMERCIAL & SERVICOS JVB S.A - ASSUNTO: pedido de certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa - I- No uso da competência que me confere o artigo 32, inciso IV, do Decreto Municipal nº 57.263/2016, e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos constantes do presente e nos termos dos Decretos Municipais nºs 50.691/2009 e 51.714/2010, **AUTORIZO** a expedição de certidão **positiva**.

DEPTO JUDICIAL

DEPARTAMENTO JUDICIAL – JUD. G

6021.2016/0000638-9 – À vista das informações, notadamente a manifestação de JUD.G/AA retro, que acolho e adoto como razão de decidir, bem como a concordância da interessada, **AUTORIZO** a RESCISÃO AMIGÁVEL do termo de contrato nº 028/2016-JUD, firmado com CARLA DE PAULA PETRONI, com fulcro no art. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/93.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-102

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE
ENDERECO: RUA PADRE MARCHETTI, 557
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS
2015-0.147.726-5 CASA DE REPOUSO QUALIDADE DE

VIVER LTDA ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

38 FOLHAS

2015-0.192.064-9 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

39 FOLHAS

2016-0.058.326-8 RBV SUPERMERCADO LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

32 FOLHAS

2016-0.094.479-1 CLINICA DR MARIO I MESQUITA

PED E VACIN S/C LTDA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

17 FOLHAS

2016-0.109.556-9 GETULIO VITORIO FRANCA-ME

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

37 FOLHAS

2016-0.209.835-9 GOOD BREAD TATUAPE LTDA-EPP

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

25 FOLHAS

2016-0.209.841-3 JOSE CARLOS LEITE DA SILVA

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

09 FOLHAS

2017-0.062.060-2 RENATA ROMANO SUZANO

DOCUMENTAL

ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM

17 FOLHAS

PROCESSO: 6018.2017/00002769-1

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2013-SMS-1/CON-

TRATOS

(Processo: 2012-0-273.816-4)

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

À vista dos elementos de convicção constantes do presente processo administrativo, do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, **AUTORIZO** o pagamento no valor de R\$ 2.913.170,37 (dois milhões, novecentos e treze mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos) a empresa AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA, a título de indenização de prestação de serviços do período de fevereiro de 2017.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

DESPACHO DO COORDENADOR

EMISSION DE NOTA DE EMPENHO

2017-0.002.076-1 – **CRS Centro** - Autorizo a emissão

da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.

4.101.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014 e Edital Nº 12, referente ao Projeto Mais Médicos e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB do mês de Maio/2017 no valor estimado de R\$ 86.077,28 (oitenta e seis mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

2017-0.002.071-0 – **CRS Centro** - Autorizo a emissão

da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.

4.101.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos, mês de Junho/2017 no valor estimado de R\$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).

2017-0.000.294-1 – **CRS Sul** - Autorizo a emissão

da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003

.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos, complemento do mês de Junho/2017 no valor estimado de R\$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

2017-0.000.185-6 – **CRS Leste** - Autorizo a emissão

da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.300

3.4.101.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, c/c Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos, complemento do mês de Junho/2017 no valor estimado de R\$ 132.497,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

2017-0.026.210-2 À vista do constante deste processo

AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em pecúnia, do auxílio refeição ao residente multiprofissional cadastrado no Sistema de Informações Gerenciais das Residências do Ministério da Saúde, atendendo a portaria nº 638/2016 no seu Art. 1º e, respeitando o critério da Lei nº 12858/99 no seu Art. 3º, referente ao mês de maio/2017, no valor de R\$ 12.299,56 (Doze Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) onerando-se a dotação 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.48.00.